



PROJETO DE LEI Nº17, DE 2018

(Sr. Victor Andrei Schmidt)

Determina que restaurantes e comércio de alimentos que seriam descartados façam a doação desses alimentos para consumo, para pessoas carentes e/ou entidades beneficentes.

O Congresso Nacional Decreta:

Art.1º: Esse projeto de lei propõe a doação de alimentos dos restaurantes e comércios de alimentos que estejam em condições de consumo para serem doados.

Paragrafo Único: Alimentos que estejam em condições de consumo poderão ser doados.

- I. Alimentos que não estiverem nos padrões de doação ou que exceda a temperatura exigida serão descartados.
- II. Alimentos deverão ser doados com a mesma qualidade e procedência do que são servidos no local.

Art.2º: Os restaurantes e estes comércios deverão estar cadastrado ao órgão competente do município que faça a vigilância sanitária.

- I. Precisam estar legalizados com o município comparando-o com o alvará municipal.

Art.3º: Será estabelecido um horário para que o ocorra está doação.

Art.4º: Esses estabelecimentos comerciais ficarão isentos de certos encargos tributários.

Art.5º: Estabelecimentos que ataquem a lei serão isentos de problemas futuros de saúde relacionados às pessoas que consumirem os alimentos doados.

Art.6º: Essas empresas deverão emitir um relatório mensal de alimentos doados para estas pessoas do município.

Art.7º: Os alimentos que seriam descartados poderão também ser doados para entidades beneficentes como asilos e abrigos de menores.

Art.8º: Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2019.

Justificativa

Este projeto de lei está focado a diminuir a fome de pessoas carentes que necessitam da doação de alimentos, ajudando também os doadores a diminuir os custos tributários.

A real justificativa é que mesmo com tanta gente passando fome, com tantas pessoas com necessidades e condições precárias, não recebem a doação por motivos dessas pessoas doadoras ficarem com receio de doarem, e depois ter que pagar caso essas pessoas fiquem com problemas de saúde.

Esta lei é justamente feita para que isso não aconteça que as empresas e pessoas doadoras fiquem isentos destes problemas, e que se isentem de alguns impostos e encargos tributários.

Com a doação de alimentos chegaria a diminuir em 93,4% da fome dos Brasileiros.

À vista do exposto contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2018.

Deputado Jovem Victor Andrei Schmidt